



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 201/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 127
EM 06/07 DE 2018 PÁGINA(S) 32

Galvina
Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2010. Audiência dos responsáveis (Decisão nº 4.909/15-CPM). Apresentação de razões de justificativa. Procedência parcial das respostas e irregularidades das contas.

Processo TCDF nº 25.269/11 (4 vols. 3 anexos) - Apensos nºs 040.001.208/2011 (6 vols.) e 060.015.112/2010 (13 vols.)

Nome/Função/Período: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, Secretário de Estado, no período de 1º.1 a 9.6.2010.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade apontadas no Relatório de Auditoria nº 06/2012DISED/CONT (fls. 1.434/1.488 do Processo nº 040.001.208/11): subitem 3.1.20 - Contratação irregular de organização social para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento (Contratos nºs 1/2010 - Processo nº 060.007.891/10 e 2/2010 - Processo nº 060.007.810/10).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço, com dispensa da aplicação de multa, em razão da penalidade aplicada por meio do Acórdão 264/12 (Processo nº 16.940/10).

ATA da Sessão Ordinária nº 5047, de 21 de junho de 2018.

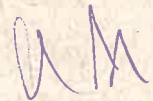
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte